



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1626

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar às Dotações do Orçamento Vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

- GABINETE DO PREFEITO
Outros Serviços e Encargos Cr\$ 8.000.000,00
- DIVISÃO DE PESSOAL
Vale Transporte Cr\$15.000.000,00
- DEPARTAMENTO DE OBRAS
Divisão de Urbanismo e Obras Públicas
Manutenção de Caminhões e Máquinas Cr\$20.000.000,00
- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E CULTURA
 - . Divisão de Cultura e Turismo outros Serviços e Encargos Cr\$15.000.000,00
 - . Manutenção das Atividades de Cultura Cr\$20.000.000,00
- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 - . Administração Pessoal Civil Cr\$20.000.000,00
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - . Divisão de Assistência Educacional Equipamento e Material Permanente Cr\$ 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou total, dotações do orçamento vigente em 1991, para fazer face às suplementações constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de abril de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE